

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 06/2025

Processo administrativo n.º 86/2025

Pregão Presencial

Modo de Disputa Aberto pelo Sistema de Registro de Preços
Critério de Julgamento Menor Preço Por Item

OBJETO

Aquisição parcelada de materiais de construção pelo sistema de registro de preços, nos termos deste edital e seus anexos.

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

LOCAL: Rua Sete de Setembro, n.º 1970, Centro, São Carlos/SP, CEP 13560-180

DATA: 22 de outubro de 2025 - 14h30min

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO	4
2.	DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS	4
3.	DO OBJETO	4
4.	DA PARTICIPAÇÃO	4
5.	DAS INFORMAÇÕES	5
6.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	5
7.	DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA	5
8.	DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	6
9.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	6
10.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
11.	DO CREDENCIAMENTO	6
12.	DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)	7
13.	DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02) - Todos os documentos devem ser apresentados constando no cabeçalho os números dos itens de referência discriminados neste Edital	7
14.	DOS RECURSOS	9
15.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	9
16.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
17.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS	9
18.	DA ENTREGA DOS MATERIAIS	9
19.	DO PAGAMENTO	10
20.	DO REAJUSTE	10
21.	DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA	10
22.	DAS RESPONSABILIDADES DA PROHAB SÃO CARLOS	10
23.	DAS PENALIDADES	10
24.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
25.	DOS ANEXOS	12

QUADRO RESUMO – PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2025

1. OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção pelo sistema de registro de preços, nos termos deste edital e seus anexos.
2. ABERTURA DA SESSÃO: 22 de outubro de 2025 - 14h:30min
3. ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Os envelopes na cor parda deverão ser entregues na data e horário previstos para a sessão de abertura pelo representante legal da empresa ou seu procurador. Alternativamente, a empresa licitante poderá, às suas expensas, enviá-los por correio com aviso de recebimento. Os envelopes remetidos via correio serão abertos na sessão desde que recebidos com 02 (dois) dias de antecedência da data designada. Caso a correspondência seja entregue após esse prazo, os envelopes serão devolvidos lacrados ao remetente.
4. LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO: Sede da PROHAB São Carlos – Rua Sete de Setembro, n.º 1970, CEP 13560 – 180 – São Carlos – SP, perante a Comissão Permanente de Licitação.
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: as condições estão estabelecidas no item 4 deste Edital.
6. ORÇAMENTO: Sigiloso de acordo com art. 34 da Lei 13.303/16.
7. DATA BASE: data da entrega da proposta comercial.
8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, art. 54, I da Lei 13.303/2016 pelo modo de disputa aberto.
9. Dotação Orçamentária: <ul style="list-style-type: none">- Órgão: 24 – PROHAB PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A- Unidade: 001 - PROHAB PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A- Despesa: 16.482.3007.2.314.3.3.90.30- Fonte de Recurso: 01- TESOURO- Tipo Crédito Orçamento: 01- INICIAL
10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: não se aplica
11. GARANTIA: não será exigida
12. PRAZO DE ENTREGA: Até 05 (cinco) dias úteis da emissão da Autorização de Fornecimento
13. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS: Será emitida pelo Contratante para cada aquisição
14. REAJUSTE: Não haverá reajuste sobre o valor da proposta comercial.
15. PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e “atesto da Nota Fiscal pelo Diretoria da FAC/URE”.
16. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: não se aplica
17. PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação das seguintes sanções, independentemente da rescisão contratual: <ul style="list-style-type: none">a) Advertência;b) Multa;c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caberá à CONTRATANTE a escolha pela aplicação das sanções ou pela rescisão do contrato em caso de descumprimento total ou parcial do contrato. Fica convencionado multa no valor de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato à parte que der causa ao inadimplemento. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando-a as penalidade de multa acima estabelecida.
18. Informações/Esclarecimentos: poderão ser feitos das 10h às 16h00 - até 03 (três) dias úteis anteriores à sessão de abertura dos envelopes por e-mail: licitacoes@prohabsaocarlos.com.br .
19. Observação: As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação da proposta e documentos.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB São Carlos**, sociedade de economia mista na qual o Município de São Carlos/SP detém 99% do controle acionário, com sede na Rua Sete de Setembro n.º 1.970 Centro – São Carlos/SP, devidamente representada por sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que, na data e horário assinalados no item 2 do Quadro Resumo do Edital, irá realizar licitação com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição do objeto referido no item 1 Quadro Resumo do Edital.
- 1.2. Este procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 13.303/16, do Decreto Municipal n.º 872 de 19/12/2024, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal n.º 155/2016 e demais normas legais aplicáveis e, ainda, as disposições deste Edital e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROHAB São Carlos, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrevocavelmente.
- 1.3. O Edital poderá ser consultado pelo sistema eletrônico, através do site www.prohabsaocarlos.com.br.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS

- 2.1. A participação no presente CERTAME dar-se-á de forma presencial no endereço da PROHAB SÃO CARLOS, na Rua Sete de Setembro n.º 1.970 - Centro – São Carlos/SP, ocasião em que as empresas interessadas deverão estar devidamente representadas, não podendo alegar prejuízo na hipótese de ausência.
- 2.2. A SESSÃO de ABERTURA dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO será realizada na DATA e HORÁRIO estabelecidos no item 2 do Quadro Resumo deste Edital.
- 2.3. Os respectivos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no horário estabelecido na SESSÃO de ABERTURA.
- 2.4. Havendo interesse, as empresas poderão enviar os envelopes por correio para a sede da PROHAB São Carlos com AR, cujo recebimento deverá acontecer até 02 (dois) dias úteis antes do horário previsto para a SESSÃO de ABERTURA.
- 2.5. Havendo a remessa por correio, a empresa concorrente deverá utilizar três (03) envelopes: um (01) para a HABILITAÇÃO; outro (02) para a PROPOSTA e um terceiro (03) envelope onde deverão ser colocados os dois primeiros, devidamente lacrado e endereçado para Comissão Permanente de Licitação da PROHAB São Carlos na Rua Sete de Setembro n.º 1.970 Centro – São Carlos/SP, CEP 13.560-180, acompanhado de aviso de recebimento (AR).
- 2.6. Serão desconsiderados e devolvidos ao remetente os envelopes remetidos por correio com recebimento posterior ao prazo estabelecido.
- 2.7. Todos os envelopes deverão ser na cor parda.

3. DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de construção descritos no Item 11 do ANEXO I – Termo de Referência, pelo sistema de registro de preços, nos termos deste edital e seus anexos.

- 3.1. A empresa licitante deverá considerar todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento de todos os recursos – materiais, logísticos e humanos – necessários à sua execução, não cabendo ônus adicional à PROHAB SÃO CARLOS.
- 3.2. As empresas participantes deverão analisar todas as partes constituintes do Termo de Referência e seus anexos, declarar que estão cientes das condições logísticas do local onde serão entregues os materiais; considerar as despesas com mobilização incluindo deslocamento e funcionários.
- 3.3. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, documentação deste memorial, que comparou todas as informações entre si e que obteve informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.
- 3.4. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários e totais de cada item.
- 3.5. Os quantitativos e preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.
- 3.6. Os materiais serão entregues na forma prevista no Item 5 do ANEXO I - Termo de Referência.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos, e ainda, deverão atender a Lei Complementar n.º 147/2014, das cotas reservadas:
 - 4.1.1. **Cota exclusiva:** cota destinada a participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atuem no ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação. Os itens **n.º 2 e 5** do referido montante do objeto são **EXCLUSIVOS** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
 - 4.1.2. **Cota Principal:** cota destinada a ampla participação, sendo permitida a proposta de quaisquer empresas legalmente constituídas e atuantes no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. **75%** de cada um dos **itens 3, 4 e 6** do montante do objeto estão abertos para a participação de todos os interessados.

- 4.1.3. **Cota Reservada:** em atendimento ao disposto no inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados para propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cota de 25% de cada item. **25%** de cada um dos **itens 3, 4 e 6** do montante do objeto estão abertos para a participação de exclusiva para ME e EPP.
- 4.2. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam todas as exigências constantes neste Edital.
- 4.3. Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela PROHAB SÃO CARLOS a empresa:
- 4.3.1. a. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PROHAB SÃO CARLOS;
 - 4.3.2. b. Suspensa pela PROHAB SÃO CARLOS;
 - 4.3.3. c. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município de São Carlos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 4.3.4. d. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.3.5. e. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.3.6. f. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - 4.3.7. g. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da PROHAB SÃO CARLOS ou empregado da PROHAB SÃO CARLOS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 4.3.8. h. Autoridade do ente público a que a PROHAB SÃO CARLOS esteja vinculada;
 - 4.3.9. i. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PROHAB SÃO CARLOS há menos de 6 (seis) meses.
 - 4.3.10. j. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 4.4. Na hipótese de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal nº 155/2016.
- 4.5. Não é permitida na presente licitação a participação de empresas brasileiras em consórcio.
- 4.6. A empresa deverá ser devidamente registrada nos órgãos competentes.

5. DAS INFORMAÇÕES

- 5.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, assinado pelo representante legal da empresa, apresentado nos termos do item 18 do Quadro Resumo deste Edital.
- 5.2. Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone, vedada a comunicação personalizada.
- 5.3. Os esclarecimentos serão publicados no Portal da Transparência da Prohab São Carlos, que poderá ser acessado por meio do endereço eletrônico <https://www.prohabsaocarlos.com.br/transparencia/licitacoes>.
- 5.4. Todas as referências de horários constantes deste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e protocoladas no horário das 9:00 às 16:30 horas, na Rua Sete de Setembro, nº 1.970, Centro, São Carlos/SP, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis **ANTES** da data fixada para o recebimento da proposta.
- 6.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, auxiliado, ser for o caso, pela área gestora/solicitante.
- 6.3. Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização deste certame.
- 6.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

7. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

- 7.1. Ao participar desta licitação, as microempresas e as empresas de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/14 e pela Lei Complementar Federal 155/2016.
- 7.2. Para se valer dos benefícios previstos no subitem anterior, a proponente deverá:
- 7.3. Atender ao registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.
- 7.4. Declarar previamente sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, no momento do cadastramento de sua proposta na sessão presencial.

- 7.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. No dia e horário designados para a ABERTURA da SESSÃO, a proposta comercial deverá ser apresentada em envelopes lacrados na cor parda, indicando o VALOR DE CADA ITEM separadamente, conforme informações descritas neste Edital e Termo de Referência – ANEXO I.
- 8.2. A apresentação da proposta comercial implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos.
- 8.4. No horário consignado no item 2 do Quadro Resumo deste Edital, serão abertas e divulgadas as propostas Comerciais recebidas a todos os presentes, sendo consignado em ata.
- 8.5. **Todos** os envelopes “PROPOSTA” serão analisados **ANTES** dos envelopes “HABILITAÇÃO”;

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. O Pregoeiro identificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.
- 9.1.1. A existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexecutáveis, excessivos ou superiores aos informados no Edital, para os itens que compõem o total geral, importará a não aceitação dos preços ofertados.
- 9.2. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.
- 9.2.1. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às condições fixadas no Edital.
- 9.3. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor superior em até 10% (dez por cento) da melhor proposta, serão selecionadas até 3 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.4. Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.
- 9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 (zero vírgula cinco por cento).
- 9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Proposta Comercial (Anexo III).

11. DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, no início da sessão pública, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los.
- 11.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (ANEXO II)
- 11.3. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 11.4. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 11.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- 11.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 11.7. Os documentos apresentados no credenciamento dispensam sua reapresentação no envelope de habilitação.
- 11.8. . Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento efetivamente entregues poderão ser sanadas na própria sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão por representante com poderes expressos para tal. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, a Equipe de Apoio ao Pregão presencial poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, não se responsabilizando, contudo, pela indisponibilização momentânea destes meios de consulta.
- 11.9. Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

- 12.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em via única, digitada em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões que impeçam a verificação da legitimidade do documento, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal, com identificação clara de seu subscritor, conforme modelo ANEXO III deste Edital e da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 12.2. A denominação social da licitante, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, bem como o nome, CPF, RG e cargo de seu subscritor.
- 12.3. O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 12.4. A Proposta Comercial deverá conter oferta precisa, sem alternativa de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 12.5. Os valores da Proposta Comercial deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- 12.6. A Proposta Comercial deverá conter declaração expressa de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste certame e, conseqüentemente, do futuro Contrato.
- 12.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

13. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02) - Todos os documentos devem ser apresentados constando no cabeçalho os números dos itens de referência discriminados neste Edital

- 13.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 13.2. A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação
 - 13.2.1. **Cédula de identidade**, no caso de pessoa física;
 - 13.2.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
 - 13.2.3. **Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório** (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).
 - 13.2.4. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
 - 13.2.5. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - 13.2.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- 13.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
 - 13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
 - 13.3.2. **Prova de inscrição junto ao cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - 13.3.3. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – CRF**.
 - 13.3.4. Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União da sede da licitante – CND**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14.
 - 13.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.
 - 13.3.6. Na hipótese de licitante com sede no Estado de São Paulo deverá ser apresentada **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, através da **Certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA)** expedida pela Procuradoria Geral do Estado atestando a inexistência de débitos inscritos.
 - 13.3.7. Tratando-se de licitante com sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar **certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual** atestando a inexistência de débitos não inscritos/lançados e inscritos em dívida ativa.

- 13.3.8. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante**, relativa aos tributos mobiliários relacionados com a prestação licitada.
Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Carlos - e que esteja cadastrada como contribuinte neste Município - deverá apresentar **prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Carlos**, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 13.4. A licitante poderá comprovar a Regularidade, também por meio de:
- 13.4.1. Certidão Positiva com efeito de negativa.
- 13.4.2. Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, apresentando neste caso, certidão de objeto e pé de todas as ações ajuizadas, que demonstrem essa situação.
- 13.5. Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:
- 13.5.1. **Atestado de capacidade Técnica:** Apresentação de pelo menos um documento em nome do licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove e ateste o fornecimento anterior pertinente e compatíveis com o objeto da licitação, a fim de comprovar a qualificação técnica do interessado.
- 13.6. A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:
- 13.6.1. **Certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.
- 13.6.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, **DEVERÃO** ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital
- 13.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.
- 13.6.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, de acordo com a Resolução CFC nº 1418/2012, contendo termo de abertura e encerramento, Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas (se houver), sem a formalidade de publicação ou registro. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no decreto nº 8.538 de 06/10/2015.
- 13.6.4. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.
- 13.6.5. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), serão consideradas válidas as demonstrações contábeis até o último dia útil do mês de maio do exercício subsequente.
- 13.7. **DECLARAÇÕES:** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
- 13.7.1. **Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal e por profissional de contabilidade, nos termos do modelo Anexo VI deste Edital.
- 13.8. O objeto constante do Ato Constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 13.9. Os documentos deverão ser apresentados **na ordem referida nos itens deste Edital** por cópia.
- 13.10. É facultada à empresa a apresentação de cópias simples acompanhadas dos documentos originais, para conferência por servidor público da PROHAB durante a sessão de abertura dos envelopes.
- 13.11. Os documentos deverão ser subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.
- 13.12. Os documentos deverão ser compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, IE e CCM).
- 13.13. Os documentos deverão estar com o PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR.
- 13.14. Será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento, exceto para as certidões negativas de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, cujos prazos deverão estar em conformidade com os subitens deste Edital.
- 13.15. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.
- 13.16. Estar rubricados, colecionados e numerados em ordem sequenciais, de acordo com as prescrições deste Edital.
- 13.17. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por esse meio eletrônico.
- 13.18. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

- 13.19. Analisados os documentos, verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.
- 13.20. Caso a primeira classificada não atenda às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes proponentes na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame, sempre observados os critérios na ocorrência de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 13.21. A Comissão Permanente de Licitação poderá admitir o saneamento de falhas decorrentes de erros materiais irrelevantes, possibilitando para tanto a promoção de diligências e obtenção de elementos faltantes, vedada a inclusão e/ou substituição de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata, fundamentada e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando intimada a licitante vencedora a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.2. O recurso, por parte das licitantes participantes, deverá ser inserido diretamente à Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo legal.
- 14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.5. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Carlos.
- 14.6. A falta de manifestação, nos termos do subitem 14.1 deste Edital, importará na decadência do direito de recurso.
- 14.7. Será assegurada vista aos autos do respectivo processo licitatório durante todo o transcurso deste certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Decorridas as fases anteriores, inexistindo manifestação recursal, a Comissão Permanente de Licitação ADJUDICARÁ o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará os autos do respectivo processo à Autoridade Superior, com vista à HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório.
- 15.2. Em caso de manifestação recursal, depois de decidido o recurso, caberá à Autoridade Superior a ADJUDICAÇÃO do objeto e consequente HOMOLOGAÇÃO do procedimento à licitante vencedora.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições estabelecidas na legislação vigente supracitada.
- 16.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;
- 16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, poderá ser penalizado conforme Item 23 do presente Edital;
- 16.4. A existência de preços registrados **NÃO OBRIGA** a Prohab firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 16.5. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 16.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 16.5.2. Recusar-se a assinar a Ata/Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta municipalidade, sem justificativa aceitável;
- 16.5.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 16.5.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.6. Independente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 16.7. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente deixar de prestar os serviços contratados no prazo estipulado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total/parcial do ajuste.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O prazo vigência da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

18. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 18.1. O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE. As entregas serão feitas de forma fracionada de acordo com a necessidade da fábrica, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- 18.2. A entrega deverá ser realizada na FAC/URE, situada à Av. Airton Salvador Leopoldino Júnior, 1586, Chácara das Flores, no município de São Carlos-SP.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo estabelecido de 05 (dias) úteis após o recebimento e ateste da Nota Fiscal pela Diretoria da FAC/URE.
- 19.2. Os recursos financeiros para pagamento das faturas correspondentes aos materiais fornecidos ora licitados estão consignados no Quadro Resumo deste certame.
- 19.3. A empresa contratada deverá enviar eletronicamente a Nota Fiscal até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao da entrega dos materiais..
- 19.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada pela empresa fornecedora após a data fixada no subitem anterior, o pagamento será prorrogado por quantos dias forem os do atraso.
- 19.5. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela PROHAB SÃO CARLOS mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando também o pagamento prorrogado por quantos dias forem necessários à apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
- 19.6. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observados no que couberem as retenções de ordem tributária previstas na Lei nº 8.212/91 complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei nº 10.833/03, IN RFB 1234/2012, sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.
- 19.7. A licitante vencedora executará o objeto do contrato que vier a ser firmado, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação dos serviços que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da licitante vencedora, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

20. DO REAJUSTE

- 20.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços.
- 20.2. O valor ajustado é fixo e irrevogável.

21. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- 21.1. São Responsabilidades da CONTRATADA:
- 21.2. As responsabilidades da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e nos demais cláusulas do presente Edital e de seus anexos.

22. DAS RESPONSABILIDADES DA PROHAB SÃO CARLOS

- 22.1. São responsabilidades da PROHAB SÃO CARLOS:
- 22.2. Nomear formalmente seu preposto para gerir a ARP, no prazo de 10 dias a contar da data de sua assinatura.
- 22.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 22.4. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.
- 22.5. Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo como estabelecido em contrato.
- 22.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da CONTRATADA.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1. O não cumprimento das obrigações do ajuste decorrente deste certame pela empresa licitante dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no Quadro Resumo deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.
- 23.2. A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a PROHAB SÃO CARLOS, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 23.3. Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a PROHAB SÃO CARLOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo indôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.
- 23.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual: a) Advertência; b) Multas; c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 23.5. Caberá à CONTRATANTE a escolha pela aplicação das sanções ou pela rescisão do contrato em caso de descumprimento total ou parcial do contrato.
- 23.6. Fica convencionado multa no valor de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato à parte que der causa ao inadimplemento.

- 23.7. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 23.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 23.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.
- 23.10. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 23.11. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exige a empresa contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado;
- 23.12. Caso a PROHAB SÃO CARLOS constate falsidade de declaração prestada por empresa proponente objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser caracterizado o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas pertinentes, mediante o devido processo legal, implicando ainda na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 23.13. A abstenção por parte de PROHAB SÃO CARLOS, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 23.14. Fica assegurado à empresa licitante o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.
- 24.2. A PROHAB SÃO CARLOS poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 13.303/16 e alterações.
- 24.3. A PROHAB SÃO CARLOS poderá, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 24.5. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela PROHAB SÃO CARLOS.
- 24.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa impedidas, procederá à sua inabilitação.
- 24.7. A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a PROHAB SÃO CARLOS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 24.8. A falta de declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento desta licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, em seus artigos 42 a 45, com as alterações introduzidas Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão de abertura da licitação, retirando sua proposta.
- 24.9. Em caso de licitação deserta (sem a participação de nenhuma empresa na sessão de abertura do certame), este edital será republicado no mesmo dia, com atualização de datas.
- 24.10. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à PROHAB SÃO CARLOS e a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e funcionários, na execução ou em decorrência da execução do objeto da presente licitação, isentando a PROHAB SÃO CARLOS de qualquer ônus.
- 24.11. Ao participar do presente certame a licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.
- 24.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 24.13. Aplica-se a este procedimento o Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em especial o Capítulo II-B - DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
- 24.14. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 24.15. Aplicar-se-ão às relações entre PROHAB SÃO CARLOS e a empresa fornecedora, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/90, a Lei Federal n.º 13.303/16 com complementos da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações introduzidas Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016.
- 24.16. Para execução do ajuste decorrente deste procedimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 24.17. Todos os elementos fornecidos pela PROHAB SÃO CARLOS, que compõem o presente Edital e seus anexos, são complementares entre si.
- 24.18. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo – SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste certame.

25. DOS ANEXOS

25.1. Os seguintes anexos compõem o presente edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARACAO EMPRESA NAO DEVEDORA JUNTO AO MUNICIPIO

ANEXO V - DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICÕES E REQUISITOS DE HABILITACAO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARACAO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARACAO DE CIÊNCIA

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXI IX - ANEXOS DO TCE

São Carlos, 01 de outubro de 2025.

**Marco Antonio
Amaral:14442046883**

Assinado de forma digital por Marco
Antonio Amaral:14442046883
Dados: 2025.10.01 16:23:21 -03'00'

MARCO ANTONIO AMARAL
Diretor Presidente da PROHAB

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto de interesse da presente licitação a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, para serem utilizados pela Fábrica de Artefatos de Cimento (FAC) da PROHAB, localizada à Av. Airton Salvador Leopoldino Júnior, 1586, Chácara das Flores, no município de São Carlos-SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade destes materiais primários para serem utilizados na fabricação de artefatos de cimento na FAC da Prohab.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. O Termo de Referência foi elaborado levando em atendimento a Lei 13.303/2016. Os materiais a serem usados serão de 1ª qualidade e aplicados de acordo com as especificações, projetos e normas específicas ABNT, quando existirem.

3.2. Refere-se a contratação de empresa para fornecimento de materiais básicos para a Fábrica de Artefatos de Cimento (FAC) da Prohab.

3.3. As empresas participantes deverão analisar todas as partes constituintes do Termo de Referência e seus anexos, declarar que estão cientes das condições logísticas do local onde serão entregues os materiais; considerar as despesas com mobilização incluindo deslocamento, funcionários e apresentar toda a documentação solicitada.

3.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

3.5. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT e serem aprovados pela Fiscalização antes de sua utilização;

3.6. As propostas serão separadas por itens específicos, sendo licitados separadamente, podendo a empresa licitante oferecer a proposta para um ou mais itens, sem limite máximo de itens;

3.7. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas especificações, documentação deste memorial, que comparou todas as informações entre si e que obteve da Prohab, através de formalização encaminhada à Prohab, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta;

3.8. O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória;

3.9. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com o item constante do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários e totais de cada item;

3.10. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.

3.11. A Fiscalização considerará o produto como entregue quando todo o material referente à solicitação de compra emitida para aquele pedido específico for aceito pela mesma, livre de quaisquer encargos previdenciários, encargos sobre prestação de serviços e demais emolumentos prescritos por lei;

3.12. A boa qualidade e perfeita eficiência do produto a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – será, sempre que necessário, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis;

3.13. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT;

3.14. As quantidades apresentadas nas planilhas de orçamento anexas deverão ser

respeitadas, não podendo a proponente efetuar qualquer alteração, devendo somente preencher os preços unitários, resultando num preço total global.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá a vigência de 12 (doze) meses.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE. As entregas serão feitas de forma fracionada de acordo com a necessidade da fábrica, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. No caso da entrega vir a ser suspensa em decorrência de motivo superveniente por período indeterminado, a suspensão será comunicada à CONTRATADA pela CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias corridos. Cessado o motivo que ocasionou a suspensão à CONTRATADA será comunicada e o prazo de entrega prorrogado com o acréscimo do período em que esteve suspenso.

6. PLANILHA DE CUSTO

- 6.1 Todos os preços da planilha deverão estar grafados em Real (R\$).
- 6.2. A CONTRATADA deverá seguir fielmente as especificações técnicas deste Termo de Referência, não alterando o objeto deste Contrato, nem seus lotes.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após atestada a entrega do produto na quantidade e especificações solicitadas pela CONTRATANTE.
- 7.2. No caso de materiais não entregues, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos **apenas os fornecimentos efetivamente executados**, devendo a CONTRATADA regularizar a situação o mais brevemente possível e dentro da vigência do contrato.
- 7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo Diretor competente e/ou pelo Diretor Presidente, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência e demais documentos complementares.
- 7.4. O “atesto” da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os fornecimentos efetivamente realizados, bem como às comprovações cabíveis, tais como medições e/ou relatórios, os quais deverão obrigatoriamente acompanhá-la.
- 7.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.3. Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
- 8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento.
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da CONTRATADA.
- 8.6. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso

fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

8.7. Realizar o pedido do material com 05 (cinco) dias de antecedência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

9.1. Fornecimento dos materiais na Fábrica de Artefatos de Cimento da Prohab, localizada na Av. Ayrton Salvador Leopoldino Jr., 1586, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 07 (sete) dias corridos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência contratual.

9.4. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de trabalho e qualificação exigidas no Contrato.

9.5. Recolher os tributos que venham a incidir sobre o fornecimento, reservando-se à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA as quantias correspondentes aos tributos eventualmente por ela não recolhidos.

9.6. Facultar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando o acompanhamento da execução do contrato.

9.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

9.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas no Contrato.

9.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender as reclamações desta.

9.10. Observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança determinados nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

9.11. Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

9.12. Avisar antecipadamente da data e horário aproximado da entrega dos produtos para que a fiscalização possa acompanhar a entrega.

10. DAS INFORMAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

10.2. A CONTRATADA será sujeita às seguintes multas:

- Por dia de atraso no fornecimento, em relação ao previsto no prazo de fornecimento: multa no valor equivalente de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.
- Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas

com multa.

- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devida à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.
- Da intenção de aplicação de quaisquer penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação nos termos do artigo 83, §2º da Lei 13.303/16.
- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

10.3. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a ARP, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

10.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DOS MATERIAIS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida
01	Cimento portland CP V	800.000	Kg*
02	Cimento portland CP II	40.000	Kg*
03	Pedrisco (4,8 mm)	600	m ³
04	Areia grossa	600	m ³
05	Pó de pedra	300	m ³

*Pondendo ser sacos de 40 ou 50 kg

12. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para aceitação do objeto é necessário que todas as especificações presentes neste documento e seus anexos sejam rigorosamente atendidos.

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Cimento portland CP V	800.000	Kg*	Sigiloso	Sigiloso
02	Cimento portland CP II	40.000	Kg*	Sigiloso	Sigiloso
03	Pedrisco (4,8 mm)	600	m ³	Sigiloso	Sigiloso
04	Areia grossa	600	m ³	Sigiloso	Sigiloso
05	Pó de pedra	300	m ³	Sigiloso	Sigiloso
TOTAL					Sigiloso

13.1. O valor estimado da contratação é sigiloso, respeitando-se o Art. 34 da Lei nº 13.303 de 2016.

13.2. Para a elaboração da estimativa de custos foram realizadas pesquisas de mercado e adotada como fonte de referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

16. DAS COTAS (CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

16.1. Cota exclusiva: cota destinada a participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atuem no ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

16.1.1. Os **itens 2 e 5** são de participação exclusiva para ME e EPP.

Cota exclusiva ME e EPP

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida
02	Cimento portland CP II	40.000	Kg*
05	Pó de pedra	300	m ³

16.2. Cota Principal: cota destinada a ampla participação, sendo permitida a proposta de quaisquer empresas legalmente constituídas e atuantes no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

16.2.1. **75%** de cada um dos **itens 3, 4 e 6** do montante do objeto estão abertos para a participação de todos os interessados.

Cota principal destinada à ampla participação

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida
01	Cimento portland CP V	600.000	Kg*
03	Pedrisco (4,8 mm)	450	m ³
04	Areia grossa	450	m ³

16.3. Cota Reservada: em atendimento ao disposto no inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados para propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cota de 25% de cada item.

16.3.1. **25%** de cada um dos **itens 3, 4 e 6** do montante do objeto estão abertos para a participação de exclusiva para ME e EPP.

Cota reservada a participação exclusiva de ME e EPP

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida
01	Cimento portland CP V	200.000	Kg*
03	Pedrisco (4,8 mm)	150	m ³
04	Areia grossa	150	m ³

16.4. Mediante ausência de propostas de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens das cotas reservadas e exclusivas, os itens serão abertos para ampla concorrência, conforme disposto no art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006.

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO**À PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025****OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada à Rua/Av. _____, neste ato representada pelo seu (representante legal/sócio/procurador), o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la Perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida comercialmente na _____ nº _____ Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone nº _____, email _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, apresenta proposta para realização do objeto licitado em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I – sem prejuízo de nenhuma outra disposição do Edital e demais anexos.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
1	Cimento portland CP V	800.000	Kg*	R\$	R\$
2	Cimento portland CP II	40.000	Kg*	R\$	R\$
3	Pedrisco (4,8 mm)	600	m ³	R\$	R\$
4	Areia grossa	600	m ³	R\$	R\$
5	Pó de pedra	300	m ³	R\$	R\$

Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias

A (empresa) declara, para todos os fins de direito, a integral e absoluta obediência a todos os itens, especificações e condições estabelecidas no respectivo edital de licitação e seus anexos e, ainda, que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas necessárias ao fiel cumprimento integral das obrigações decorrentes deste certame.

Obs: Deverão ser enviados apenas os itens que a empresa tenha interesse em participar.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

Nome

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPRESA NÃO DEVEDORA JUNTO AO
MUNICÍPIO**

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que **não** está inscrita junto à Dívida Ativa da Prefeitura do Município de São Carlos e que nada deve a essa municipalidade.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame em referência e concorda plenamente com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, com vistas aos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, previstos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal n.º 155/2016, bem como pelo Decreto Municipal n.º 56.475/15, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

Microempresa.

Empresa de Pequeno Porte.

Sociedade Cooperativa.

Microempreendedor individual – MEI.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da condição ora apontada.

São Carlos, ____ de _____ de 2025

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

(assinatura do contador ou técnico em contabilidade)

Nome

RG/CPF

Nº Registro - Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de participação na Licitação 04/2025 a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, tem pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

**ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 86/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025
VALOR R\$XXXXXX**

Á PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A PROHAB SÃO CARLOS, sociedade por ações de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 132 de 08 de novembro de 1985, com sede nesta cidade, através de sua filial, localizada na Avenida Ayrton Salvador Leopoldino Jr., 1568, Conj. Habitacional Waldomiro Lobbe Sobrinho, São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o número 55.428.072/0002-07, com seu Estatuto Social datado de 18 de janeiro de 2005, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP, representada pelo Senhor Diretor Presidente, **MARCO ANTONIO AMARAL**, brasileiro, casado, gestor público, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos, portador da Cédula de Identidade RG nº15.977.437-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº144.420.468-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial nº 06/2025 para REGISTRO DE PREÇOS através do processo administrativo n.º 86/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 872 de 19 de dezembro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de materiais de construção para utilização na Fabrica de Artefatos de Cimento de Usina de Reciclagem da Prohab São Carlos, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação indicado no preâmbulo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Edital;
- Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
1	Cimento portland CP V	800.000	Kg*	R\$	R\$

2	Cimento portland CP II	40.000	Kg*	R\$	R\$
3	Pedrisco (4,8 mm)	600	m ³	R\$	R\$
4	Areia grossa	600	m ³	R\$	R\$
5	Pó de pedra	300	m ³	R\$	R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

4.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

4.1.5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

4.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

4.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela PROHAB e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

4.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

4.1.9. Na hipótese de descumprimento contratual, a parte faltosa será notificada da infração cometida, podendo, se a hipótese admitir, ser concedido prazo razoável para a regularização da obrigação inadimplida, sob pena de rescisão contratual.

4.1.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.2.1. Por razão de interesse público;

4.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se inferior ao preço registrado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

05.1. Constituem direitos e responsabilidades da **DETENTORA**:

05.1.1. Responder pelos materiais/produtos fornecidos, na forma da Lei;

05.1.2. Atender as solicitações no prazo proposto, de acordo com as normas e disposições legais aplicáveis;

05.1.3. Prestar, sem ônus para a Contratante, a substituição ou troca se necessário de qualquer material, que não apresentarem qualidade ou compatibilidade com o descrito no Anexo I (Termo de Referência) em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, o que caso não cumprido, poderá ser penalizado;

05.1.4. Manter durante a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, sendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a pactuação do mesmo;

05.1.5. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e nas marcas ofertadas na proposta, dentro de prazo de validade, sendo que na data de entrega a validade deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, exceto em casos excepcionais, sob pena de substituição e penalizações;

05.1.6. Fica a **DETENTORA** obrigada a dar assistência “garantia” de fábrica e dentro das Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) pertinentes ao objeto;

05.1.7. Possuir veículos apropriados e pessoal qualificado para realizar a entrega, que deverá ser feita na FAC/URE;

05.2. Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

05.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula quinta;

05.2.2. Manifestar-se por escrito sobre a qualidade dos produtos entregues pela **DETENTORA** fora das especificações, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à substituição de qualquer uma que apresente inconformidade com o objeto licitado;

05.2.3. Realizar as solicitações de acordo com a demanda, informando a **DETENTORA** os quantitativos necessários, podendo ainda adquirir parcialmente ou quantitativo total.

05.2.4. Fica responsável pela gestão contratual o senhor Kleber Renato Luchesi e pela fiscalização contratual o senhor Acenir de Jesus Magalhães.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento e ateste pela Diretoria da FAC/URE da Nota Fiscal, para crédito em banco, com agência e conta corrente indicadas pelo contratado;

6.2. A **DETENTORA** deverá entregar até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos materiais, a nota/fatura correspondente, mencionando o mês de referência e a descrição dos serviços prestados para a **Diretoria da FAC/URE** da PROHAB.

6.3. A fatura deverá ser enviada eletronicamente à PROHAB, mediante autorização prévia, com o respectivo endereço eletrônico.

6.3.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada pela Detentora após a data fixada no subitem anterior, o pagamento será prorrogado por quantos dias forem os do atraso.

6.4. Na hipótese de erro ou divergência com condições contratadas, a Nota Fiscal/Fatura será recusada pela PROHAB mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando também o pagamento prorrogado por quantos dias forem necessários à apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

6.5. Os recursos financeiros para pagamento das faturas correspondentes aos serviços ora licitados estão consignados na Dotação Orçamentária 24.01.16.482.3007.2.314.3.3.90.30.

6.6. Haverá verificação no website da Prefeitura Municipal de São Carlos/SP antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que a empresa Detentora não esteja inscrita no Cadastro de Devedores do Município de São Carlos.

6.7. A **PROHAB** pagará as duplicatas somente à **DETENTORA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

6.8. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observados no que couberem as retenções de ordem tributária previstas na Lei nº 8.212/91 complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei nº 10.833/03; Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

07.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e do exercício atual, a serem codificados em momento oportuno conforme faculta a legislação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital de **LICITAÇÃO** e seus respectivos Anexos, bem como a proposta oferecida pela **DETENTORA**, independentemente de transcrição.

8.2. A **DETENTORA** fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, durante a vigência deste contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

8.3. Aplicar-se-ão às relações entre **PROHAB** e a empresa fornecedora, o Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n.º 8.078/90, a Lei Federal n.º 10.520/02, a Lei Federal n.º 13.303/16 e alterações, a Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Complementar n.º 147/14, bem como também o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROHAB.

8.4. Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Administração, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

- a) Advertência;
- b) Descumprimento parcial gerará multa, equivalente a **15% (quinze por cento)** do valor total dos materiais por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;
- c) Descumprimento total gerará multa, equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total dos materiais por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Administração e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação incidirá multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, até o 5.º (quinto) dia após essa data será observado se ocorreu inexecução parcial ou total.

10. CLÁUSULA DÉCIMA –DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Carlos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas baixo.

São Carlos, de de 2025.

PROHAB/CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS

ANEXO XIII – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Resolução nº101/2021)**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PENEIRA, CONFECÇÃO DO SISTEMA DE PENEIRA, REFORMA E ADAPTAÇÕES NO SISTEMA DE MOAGEM E SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE:**

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à

disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL

(nome, cargo, e-mail e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.